



23.27

# pepac

Plano Estratégico da  
Política Agrícola Comum

# R.A. Madeira



Cofinanciado pela  
União Europeia





**1º Comité de Acompanhamento  
do PEPAC R.A. Madeira  
30 de junho de 2023**



23.27  
**pepac**  
Plano Estratégico da  
Política Agrícola Comum  
**R.A. Madeira**



## Ordem de Trabalhos

1. Aprovação da Ordem de Trabalhos
2. Aprovação do Regulamento Interno do Comité de Acompanhamento
3. Apresentação geral do PEPAC R.A.Madeira
4. Reprogramação do PEPAC R.A.Madeira
5. Emissão de parecer sobre os Critérios de seleção das EDL
6. Outros assuntos

## Comité de Acompanhamento

O Despacho n.º 195/2023, de 15 de junho, determina a constituição e a designação dos Membros do Comité de Acompanhamento do PEPAC R.A.Madeira

### Membros com direito a voto

AAM •  
ACAPORAMA •  
ACIF • ADRAMA •  
AJAMPS • AMRAM  
• DRAAC • DRADR  
• DRAE • DROT •  
DRT • FEM • IDE •  
IDR • IFCN • IQ •  
IRF • IVBAM •  
QUERCUS • SRIC •  
UGT • UMα •

### Membros a título consultivo

AG PEPAC Açores  
• AG  
PEPAContinente •  
AGN do PEPAC •  
COMISSÃO  
EUROPEIA • GPP •  
IFAP • IGAMAOT •  
IGF • AKIS •

O acompanhamento do PEPAC — R.A.Madeira é efetuado pelo Comité de Acompanhamento Regional da RAM, que é responsável pelo exercício das competências previstas no artigo 62.º do Decreto -Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro.

Principais competências:

- Acompanhar a execução do Programa em acordo com a Autoridade de Gestão;
- Verificar a aplicação do programa e os progressos alcançados na consecução dos objetivos;
- Emitir parecer sobre os critérios de seleção das operações a financiar, bem como alterações aos referidos critérios;
- Aprovar o respetivo Regulamento Interno ou qualquer modificação do mesmo.





23.27  
**pepac**

Plano Estratégico da  
Política Agrícola Comum

**R.A. Madeira**



## Visão Estratégica PEPAC 2023-2027



Uma gestão ativa de todo o território baseada numa produção agrícola e florestal inovadora e sustentável

- Atividade produtiva suportada no princípio de uma “gestão ativa” do território
- Solo como principal ativo dos agricultores e produtores florestais e associado ao uso dos restantes recursos naturais
- Desenvolvimento do setor baseado no conhecimento
- Sustentabilidade económica, social e ambiental permite assegurar a resiliência e a vitalidade das zonas rurais



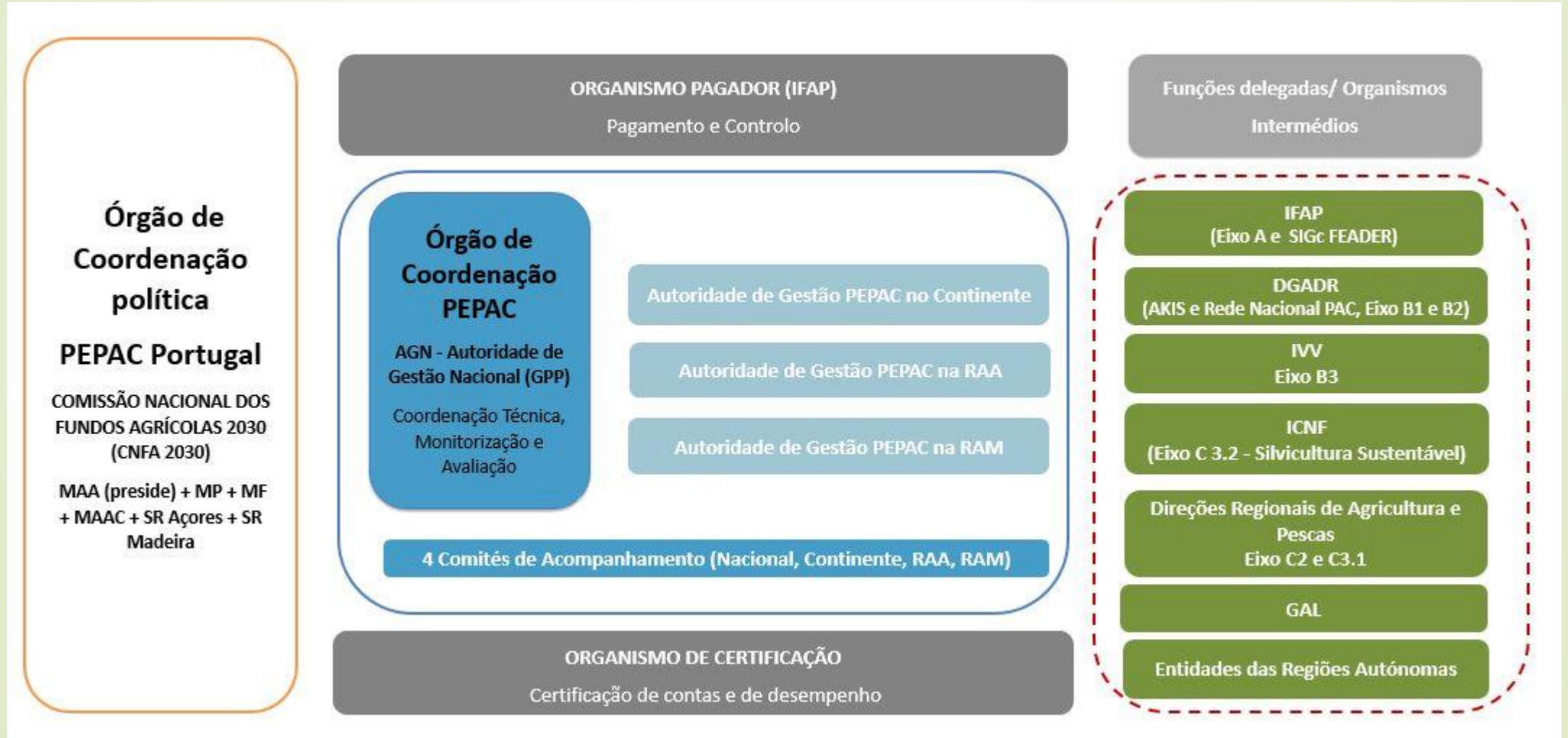
## Período de Programação Financeira 2023-2027



- 31 de Agosto de 2022 - Aprovação do PEPAC
- 1 de janeiro de 2023- Entrada em vigor
- 40 Intervenções
  - Dotação
    - 119 M€ FEADER
    - 21 M€ ORAM
    - Taxa de cofinanciamento 85%

# PEPAC Portugal – Modelo de Governação

Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro



# PEPAC - R.A.Madeira – Modelo de Governação

Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro  
 Decreto Legislativo Regional n.º 18/2023/M, de 11 de abril

## Coordenação Política

Conselho do  
 Governo da  
 Região  
 Autónoma da  
 Madeira

CNFA –  
 Comissão  
 Nacional dos  
 Fundos  
 Agrícolas

## Autoridade de Gestão

1 Gestor  
 2 Gestores Adjuntos

## Secretariado Técnico

Análise de candidaturas • Análise aos pedidos  
 pagamentos • Comunicação, Divulgação e  
 Informação • Apoio Jurídico

Secretariado  
 Administrativo

Organismo Pagador - IFAP

Organismo de Certificação - IGF

## Órgãos Externos de Acompanhamento

Unidade de Gestão

Comité de  
 Acompanhamento  
 do PEPAC – R. A.  
 Madeira

Autoridade de  
 Gestão do  
 PEPAC  
 R.A.Madeira • IFAP  
 • IDR • SRF •  
 DRADR • SRA  
 ACAPORAMA •  
 ADRAMA •

IFAP • IGAMAOT •  
 GPP • ANG do PEPAC  
 • AG do Continente •  
 AG dos Açores • IDR •  
 IFCN • IGF • UGT •  
 ACIF • IVBAM • IDE •  
 IQ • FEM • Quercus •  
 AMRAM • DRAE • SRI  
 • DROT • CM • IRF •  
 DRADR • GPP • UMA  
 • ACAPORAMA •  
 ADRAMA • AAM •  
 AJAMPS • DRT  
 • DRAAC • DRADR •  
 AKIS

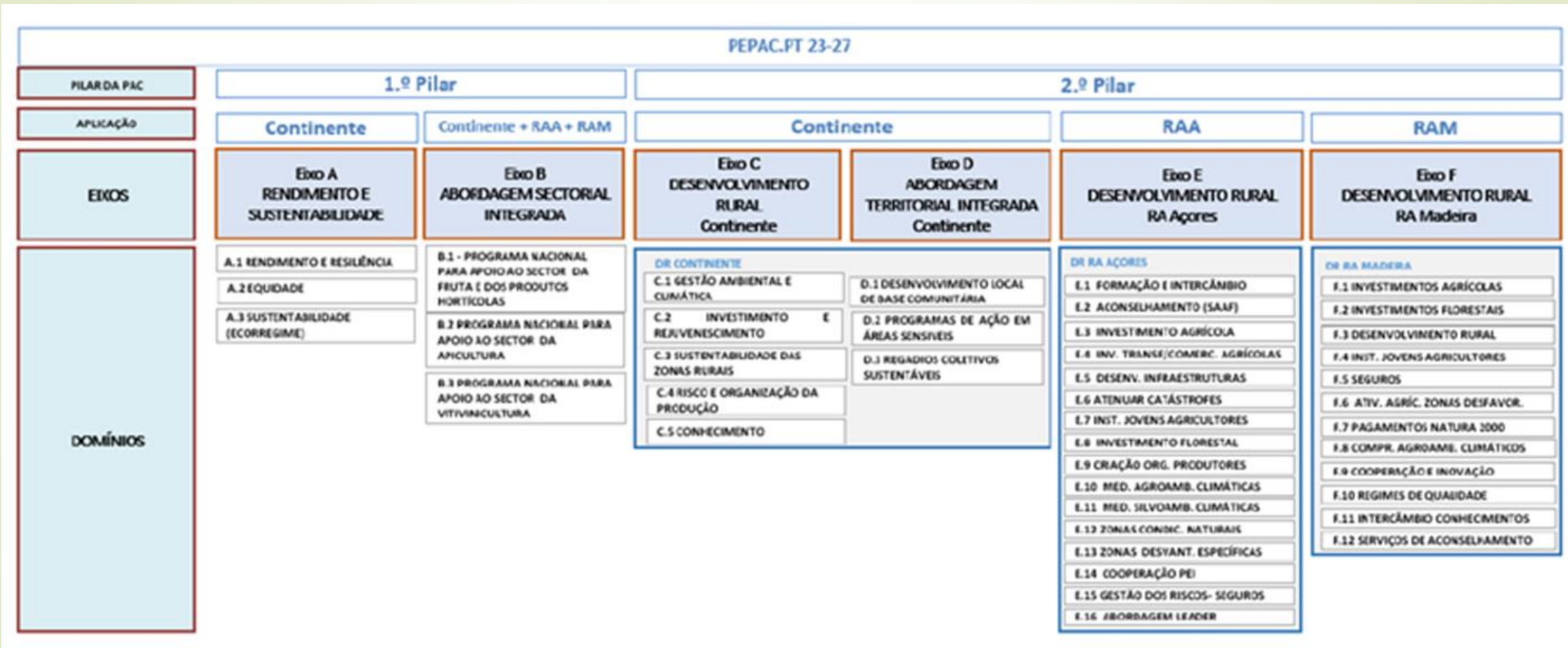


# Autoridade de Gestão do PEPAC - R.A.Madeira

## Organograma



# Arquitetura PEPAC Portugal



## Domínios PEPAC - R.A. Madeira

### 2º Pilar

### Eixo F – Desenvolvimento Rural da R.A. Madeira

F.1 – Investimentos Agrícolas

F.2 – Investimentos Florestais

F.3 – Leader

F.4 – Instalação de Jovens agricultores

F.5 – Seguros

F.6 – Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas

F.7 – Pagamentos Natura 2000

F.8 – Compromissos Agroambientais e climáticos

F.9 - Cooperação e Inovação

F.10 – Regimes de Qualidade

F.11 – Formação Profissional

F.12 – Serviços de Aconselhamento





**Novidades  
PEPAC**



## Apoio à Manutenção dos bardos em urze

**Novas  
Intervenções**





## Apoio ao regime de produção integrada

**Novas  
Intervenções**





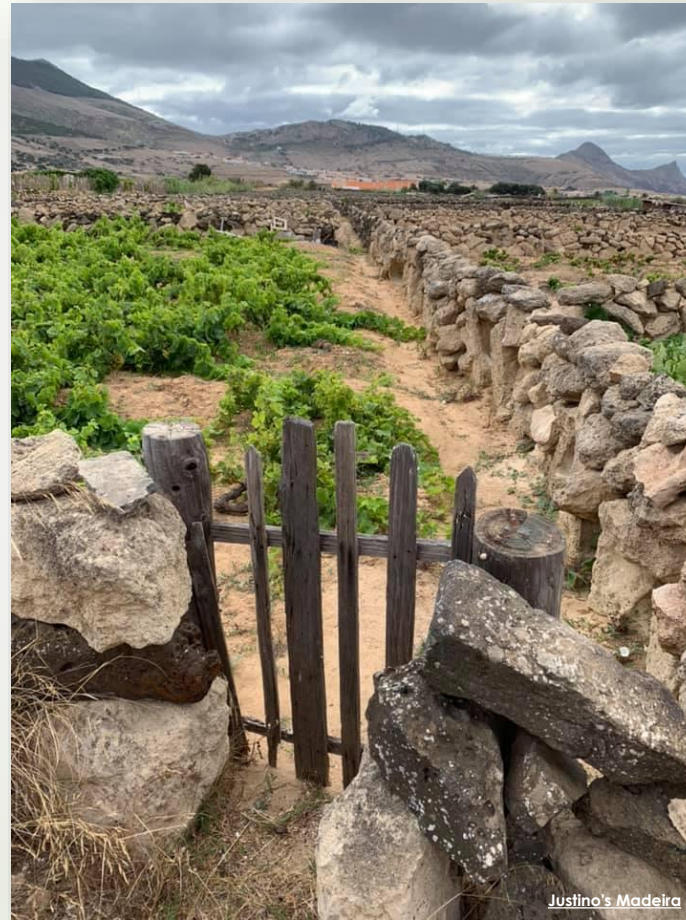
## Apoio à apicultura


**Novas  
Intervenções**



## Apoio à Manutenção de Muros de Pedra de Croché em Porto Santo

**Novas  
Intervenções**






**Novas  
Despesas  
Apoiadas**

- **Contribuições em espécie** que consistam no fornecimento de bens e serviços;
- **Despesas com licenciamentos**, nomeadamente de construção, utilização e de atividade;
- **Custos com procedimentos pré-contratuais** no âmbito do CCP, quando aplicável.





**Novas  
Formas de  
Apoio**

- **Instrumentos financeiros**
  - Ajuda a fundo perdido complementada com instrumentos financeiros.
- **Adiantamento contra fatura**
- **Custos simplificados**
  - Para determinadas tipologias de investimento, prevê-se a utilização de custos simplificados na forma de custos unitários.


## Intervenções PEPAC R.A. Madeira

- F.1.1 - Investimento nas explorações agrícolas
- F.1.2 - Investimento associado à instalação de jovens agricultores
- F.1.3 - Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas
- F.1.4 - Investimento em regadios coletivos
- F.1.5 - Investimento nas acessibilidades às explorações agrícolas
- F.1.6 - Restabelecimento do potencial de produção agrícola
- F.1.7 - Investimentos não produtivos
- F.2.1 - Investimento na florestação e arborização
- F.2.2 - Implantação e manutenção de sistemas agroflorestais
- F.2.3 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos
- F.2.4 - Investimento no restabelecimento da floresta
- F.2.5 - Investimento na melhoria da resiliência e valor ambiental das florestas
- F.2.6 - Apoio a investimentos em tecnologias florestais e na transformação e comercialização de produtos silvícolas
- F.3 - LEADER
- F.4.1 - Prémio à instalação de jovens agricultores
- F.5.1 - Prémio de seguro de colheitas, animais e plantas
- F.6.1 - Manutenção de Atividade Agrícola em Zonas Desf. - Ilha da Madeira

- F.6.2 - Manutenção de Atividade Agrícola em Zonas Desf. - Ilha de Porto Santo
- F.7.1 - Pagamentos Natura 2000 e Diretiva-Quadro da Água
- F.8.1 - Apoio ao regime de Produção Integrada
- F.8.2 - Manutenção de muros de suporte de terras
- F.8.3 - Apoio ao Modo de Produção Biológico
- F.8.4 - Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais
- F.8.5 - Proteção e reforço da biodiversidade
- F.8.6 - Manutenção de muros de pedra de croché em Porto Santo
- F.8.7 - Manutenção dos bardos em urze
- F.8.8 - Compromissos silvoambientais e climáticos
- F.8.9 - Apoio à conservação e utilização de recursos genéticos agrícolas e florestais
- F.8.10 - Prémio à manutenção e perda de rendimento de investimentos florestais
- F.8.11 - Apoio à apicultura
- F.9.1 - Grupos Operacionais
- F.10.1 - Apoio à participação em regimes de qualidade
- F.11.1 - Formação profissional
- F.11.2 - Ações de Informação
- F.12.1 - Criação de serviços de aconselhamento
- F.12.2 - Utilização de serviços de aconselhamento







**Pedido  
Único**

F.6 Apoio a zonas com condicionantes naturais ou específicas

F.6.1 Madeira

F.6.2 Porto Santo

F.7 Pagamentos Natura 2000

F.7.1 Pagamentos Natura 2000 e Diretiva-Quadro da Água

F.8 Compromissos agroambientais e climáticos

F.8.1 Apoio ao regime de Produção Integrada

F.8.2 Manutenção de muros de suporte de terras

F.8.3 Apoio ao Modo de Produção Biológico

F.8.4 Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais

F.8.5 Controlo de espécies invasoras

F.8.6 Manutenção de muros de pedra de croché em Porto Santo

F.8.7 Manutenção dos bardos em urze

F.8.8 Compromissos silvoambientais e climáticos

F.8.10 Prémio à manutenção e perda de rendimento de investimentos florestais

F.8.11 Apoio à apicultura



Intervenções de  
Investimento



- F.1.1 - Investimento nas explorações agrícolas
- F.1.2 - Investimento associado à instalação de jovens agricultores
- F.1.3 - Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas
- F.1.4 - Investimento em regadios coletivos
- F.1.5 - Investimento nas acessibilidades às explorações agrícolas
- F.1.6 - Restabelecimento do potencial de produção agrícola
- F.1.7 - Investimentos não produtivos
- F.2.1 - Investimento na florestação e arborização
- F.2.2 - Implantação e manutenção de sistemas agroflorestais
- F.2.3 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos
- F.2.4 - Investimento no restabelecimento da floresta
- F.2.5 - Investimento na melhoria da resiliência e valor ambiental das florestas
- F.2.6 - Apoio a investimentos em tecnologias florestais e na transformação e comercialização de produtos silvícolas
- F.3 - LEADER
- F.4.1 - Prémio à instalação de jovens agricultores
- F.5.1 - Prémio de seguro de colheitas, animais e plantas
- F.8.9 Apoio à conservação e utilização de recursos genéticos agrícolas e florestais
- F.9.1 - Grupos Operacionais
- F.10.1 - Apoio à participação em regimes de qualidade
- F.11.1 - Formação profissional
- F.11.2 - Ações de Informação
- F.12.1 - Criação de serviços de aconselhamento
- F.12.2 - Utilização de serviços de aconselhamento



## Legislação Regional

- **Decreto Legislativo Regional n.º 18/2023/M, de 11 de abril** – Define as condições de aplicação do Eixo F do PEPAC Portugal à Região Autónoma da Madeira
- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 612/2023, de 12 de junho** - Cria a estrutura de missão para o PEPAC - R.A. Madeira, designada como Autoridade de Gestão do PEPAC - R.A. Madeira, junto da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- **Despacho n.º 195/2023, de 15 de junho** - Determina a composição e designa os membros do Comité de Acompanhamento do PEPAC - R.A. Madeira.
- **Portarias PU** (publicação prevista até 07/07/2023, exceto a portaria relativa ao Apoio à Apicultura),

## Sistema de Informação

### Candidaturas

- PU (1 de março a 14 de julho de 2023)
- Plano de Avisos Investimento
  - Intervenção F.1.1 à F.1.5 – 3º trimestre de 2023
  - Restantes Intervenções – 4º trimestre de 2023

Aprovação do Regulamento  
Interno do CA

As alterações ao PEPAC estão previstas no artigo 119.º do Reg 2021/2115 de 2 de dezembro de 2021.

Tipos de alterações :

- **Uma reprogramação geral**, com todo o tipo de alterações, nomeadamente objetivos e metas dos indicadores de resultados (artigo 119.º)
  - Podem ser efetuadas **8 reprogramações**, 5 anuais e 3 extraordinárias
  - A decorrer
- **Alterações que não alterem objetivos nem metas dos indicadores de resultado associados** (n.º 9 do artigo 119.º)
  - A decorrer
- **Alterações que impliquem a correção de erros ortográficos ou manifestos de natureza redatorial**, não sendo considerado pedido de alteração. (n.º 12 do artigo 119.º)



Modificações ao abrigo do artigo 119.º, n.º 9 do Regulamento (UE) n.º 2021/2115

**Alteração do Plano Financeiro** para acautelar os montantes de candidaturas transitadas do PRODERAM 2020, mediante o mecanismo de “carry over”, em várias intervenções SIGC (PU).

**F.1.3 - Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas** - Extensão às não PME da elegibilidade da aquisição de material em madeira em segunda mão.

**F.1.5 - Investimento nas acessibilidades às explorações agrícolas** - Adequar a tipologia de caminhos elegíveis em correspondência com o Decreto-Lei Regional 16/2022/M, de 2 de agosto, que alterou o DLR 32/2017/M, de 15 de setembro, que define o estatuto das vias de comunicação terrestre na Região Autónoma da Madeira.

**F.4.1 – Prémio à Instalação de Jovens Agricultores** - Prever a conjugação de áreas mínimas de ar livre e em estufa para efeitos do critério de área mínima.

Reprogramação anual ao abrigo do artigo 119.º do Regulamento (UE) n.º 2021/2115

**F.8.9 – Apoio à Conservação de recursos genéticos agrícolas e florestais** - Inclusão do apoio à conservação de recursos genéticos animais

**F.8.10 - Prémio à manutenção e perda de rendimento de investimentos florestais** - A inclusão de incompatibilidade de cumulação de apoios com as intervenções F.7.1 e F.8.8, tem como objetivo clarificar a informação da matriz de acumulação de apoios das MAA, já existente no PEPAC.

**F.8.11 – Apoio à Apicultura** - Alteração da atribuição do apoio por beneficiário apicultor, em vez de o ser por unidade de área

**F.1.5 – Investimento nas acessibilidades às explorações agrícolas** - Alterações ao plano financeiro

**F.1.7 – Investimentos não produtivos** - Inclusão de um novo método de controlo de avifauna com base em técnicas de Falcoaria; Alargamento dos “custos unitários” a outras despesas elegíveis; e Inclusão do IFCN como beneficiário

**F.11.1 – Formação Profissional e F.11.2 – Ações de informação** - Clarificação que o setor pecuário se encontra abrangido

**F.11.2 – Ações de informação** - Alteração das condições de elegibilidade

**F.6.1 e F.6.2- Apoia a zonas com condicionantes Naturas ou específicas – Madeira e Porto Santo** - Alteração ao nível das Classes de SAU

**F.1.1 e F.1.2 – Investimento nas explorações agrícolas e Investimento associado à instalação de jovens agricultores** - Majoração de 5% das taxas de apoio não reembolsável também aos projetos estratégicos.

## Critérios de Seleção das EDL

As candidaturas submetidas ao concurso relativo à seleção das EDL estão sujeitas aos seguintes critérios de mérito:

A. **Estrutura da Estratégia**, com base na apreciação do enfoque temático e dos objetivos apresentados.

i) Enfoque Temático (ET)

ii) Objetivos Apresentados (OA)

B. **Identidade com Estratégias Regionais e Sectoriais**

C. **Enquadramento lógico das atividades a desenvolver e aderência do Plano Financeiro aos objetivos e metas a alcançar.**

Aprovação do Regulamento  
Interno do CA



## Critérios de Seleção das EDL

A metodologia de apuramento da Valia dos Critérios de Mérito (VCM) utilizada para a seleção assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VCM = 0,5 A + 0,3 B + 0,2 C$$

Em que,

**A – Estrutura da Estratégia** - com base na apreciação do enfoque temático (ET) e dos objetivos apresentados (OA):

$$A = 0,5 ET + 0,5 AO$$

**B – Identidade com Estratégias Regionais e Sectoriais** – com base se revela ou não revela, ou revela pouco, identidade com as Estratégias Regionais e Sectoriais;

**C – Enquadramento lógico das atividades a desenvolver e aderência do Plano Financeiro aos objetivos e metas a alcançar.**

## Critérios de Seleção das EDL

As candidaturas são objeto de apreciação através de um sistema de notação numa escala de não adequado (1) a muito adequado (5), sendo que a notação de não adequado (1), em qualquer dos subcritérios ET ou AO ou dos critérios B e C, determina a não elegibilidade da candidatura.

Pontuação mínima necessária para a elegibilidade da candidatura é de 2 pontos, obtidos pela Valia dos Critérios de Mérito (VCM).

### Critérios de desempate

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º Maior pontuação obtida no critério A;
- 2.º Maior pontuação obtida no critério B;
- 3.º Maior pontuação obtida no critério C.



23.27

pepac

Plano Estratégico da  
Política Agrícola Comum

R.A. Madeira

Obrigado!



Cofinanciado pela  
União Europeia